

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE

Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro
Palestina Aracaju-SE, CEP 49060-108
- <http://huufs.ebserh.gov.br/>

ANEXO I - Termo de Referência - SEI

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Aquisição de Equipamentos Médicos (Espirômetro, e Sistema Computadorizado de Ergometria Sem Fio)**, considerados bens comuns conforme definido no art. 1º da Lei 10.520/2002, destinados ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe possui um avançado Parque de Equipamentos Médicos, e ocasionalmente necessita substituir alguns equipamentos devido à inativação destes. Além disto, eventualmente o HU-UFS possui serviços em expansão e/ou novas áreas em construção, que demandam ser aparelhadas com novos Equipamentos Médicos;

2.2. Desta forma, seguindo o **PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS 2019-2022** (4865127), a aquisição destes equipamentos tem como objetivo aparelhar o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), tendo em vista os serviços prestados pela instituição no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Regida pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, a licitação do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada utilizando o critério de MENOR PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e suas alterações, aplicando o Sistema de Registro de Preço - SRP conforme disposto no Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

3.2. Conforme rege o disposto no **Inciso IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013**, optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços, pois pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que a efetiva aquisição destes equipamentos depende da disponibilização de Recursos de Capital para o HU-UFS.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

4.1. Cada Item é independente, conforme a quantidade declarada, ou seja, o fornecimento

será executado por Item, a ser entregue e instalado, com treinamento e garantia total de 36 (trinta e seis) meses, no Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus ANEXOS;

4.2. **Composição dos Itens:**

4.2.1. Segue quadro com o quantitativo dos Itens a serem fornecidos, e para cada Item segue também o respectivo “CÓDIGO BR” do CATMAT - Catálogo de Material:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNID	QUANTIDADE
01	Espirômetro	UN	02
02	Sistema Computadorizado de Ergometria Sem Fio	UN	01

4.2.2. A descrição dos Itens encontra-se no “**ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”.

5. **PROPOSTA**

5.1. **A licitante deverá apresentar proposta em que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA ou o comprovante de Produto Não Regulado pela Anvisa. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA;**

5.2. **A licitante deverá apresentar o documento “Instruções de Uso” (Manual) do Item ofertado para comprovação das especificações técnicas, devendo este documento ser o protocolado na ANVISA quando tratar-se de Produto Registrado (Classe III e IV) neste órgão;**

5.3. **Quando tratar-se de Produto Regulado pela ANVISA a licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento “Instruções de Uso” (Manual) do Item ofertado apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA. Não será aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o Item ofertado tratar-se de Produto Registrado (Classe III e IV) neste órgão;**

5.4. **Quando tratar-se de Produto Cadastrado (Classe I e II) na ANVISA ou Produto Não Regulado pela ANVISA a licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, em substituição ou complementação ao documento “Instruções de Uso” (Manual) do Item ofertado, apresentar outra documentação técnica oficial do fabricante do produto e/ou documentação técnica extraída diretamente do site do fabricante do produto.**

6. **CONTRATAÇÃO**

6.1. **A aquisição dos Itens deste Termo de Referência deverá ser formalizada através de Contrato Administrativo, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.**

7. **ENTREGA E INSTALAÇÃO**

7.1. **Após a formalização do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá detalhar o**

processo de entrega e instalação dos equipamentos;

7.2. No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos;

7.3. Os equipamentos devem ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, a contar a partir da formalização do Contrato Administrativo;

7.4. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

7.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os Manuais de Operação e os Manuais de Serviço do Fabricante, em formato digital, devendo o Manual de Operação ser obrigatoriamente em português e o Manual de Serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O Manual de Serviço deve compreender: esquemas (tipo diagramas de bloco ou similar), relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo deste documento em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

7.6. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, na presença de representante da CONTRATANTE;

7.7. A CONTRATANTE receberá os equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”**, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;

7.8. A instalação dos equipamentos deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE;

7.9. A instalação dos equipamentos compreende, quando aplicável, a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração de presets e ajustes que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização de Treinamento Operacional e Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE;

7.10. Os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”**. Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação para 90 (noventa) dias a contar a partir da data de emissão do **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”**;

7.11. A CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o **“ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”**, sendo este o documento que oficializa a instalação dos equipamentos, e também que atesta que os equipamentos estão operando plenamente conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (Manual);

7.12. O “**ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO**” e o “**ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO**” serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, e devendo ser assinados pelas duas partes;

7.13. Sobre os Treinamentos:

7.13.1. O Treinamento Operacional, para até 10 turmas (manhã, tarde e/ou noite) formadas por usuários do Corpo Clínico e pela equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.;

7.13.2. O Treinamento Técnico, para turma única (manhã e/ou tarde) formada pela equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Incluir tópicos como detalhamento técnico, identificação dos defeitos mais comuns e suas prováveis soluções, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção;
- b) Envolver todas as partes dos equipamentos e oferecer um nível de conhecimento equivalente ao fornecido pela CONTRATADA ao seu próprio corpo técnico;
- c) Emitir Certificado de Treinamento Técnico exclusivamente para os Engenheiros Clínicos próprios da CONTRATANTE que são responsáveis técnicos do Serviço de Engenharia Clínica do hospital.

7.13.3. Quando os equipamentos possuírem soGware, seja para operação, configuração e/ou manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer, durante os respectivos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção), e caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada, a CONTRATADA deverá fornecer as novas senhas durante toda vida útil dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.14. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

7.15. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

7.16. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

7.17. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Sobre a Garantia dos Equipamentos:

8.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia total dos

equipamentos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do “**ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO**”;

8.1.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e os Manuais de Operação e Manuais de Serviço do respectivo Fabricante;

8.1.3. Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento;

8.1.4. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e soGwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e soGwares que se fizerem necessário;

8.1.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

8.1.6. Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia dos equipamentos:

8.1.6.1. Condições Gerais:

- a) **Horário de Assistência Técnica** compreende os dias/horários para usual prestação da Assistência Técnica, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) **Manutenção Corretiva** é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento;
- c) **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;
- d) **Atendimento Técnico** é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido;
- e) **Tempo de Atendimento Técnico** é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;
- f) **Tempo de Solução Técnica** é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;
- g) **Manutenção Preventiva** é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a

degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

8.1.6.2. Condições Específicas:

- a) O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) A solicitação de Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;
- c) **O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 07 (sete) dias;**
- d) **O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a 30 (trinta) dias;**
- e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento;
- Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico; Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
- Descrição do(s) serviço(s) executado(s); Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA; Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.

f) Quando houver, nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA:

- I - Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do **“ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”**, todas as datas das Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia;
- II - Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);
- III - Executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.

8.2. Conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica exceda a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

8.3. Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

9. PAGAMENTO

9.1. Após a emissão do **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”**, a CONTRATANTE procederá ao atesto de 40% (quarenta por cento) do valor da Nota Fiscal, parcela esta correspondente ao recebimento dos equipamentos, encaminhando-a para a área competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento deste valor atestado;

9.2. O restante do valor da Nota Fiscal ficará aguardando a instalação dos equipamentos, e a subsequente emissão do **“ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”**, após isto, a CONTRATANTE procederá ao atesto dos 60% (sessenta por cento) remanescentes do valor da Nota Fiscal, parcela esta correspondente à instalação dos equipamentos, encaminhando-a para a área competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento deste valor remanescente atestado;

9.3. Ocorrendo extrapolação do prazo estendido de instalação de 90 (noventa) dias, causada por problemas motivados exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, procederá então à autorização para pagamento dos 60% (sessenta por cento) remanescentes do valor da Nota Fiscal, parcela esta correspondente à instalação dos equipamentos. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, quando acionada pela CONTRATANTE, e prestação de garantia total dos equipamentos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis), a partir da emissão do **“ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”**;

9.4. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após atestação de cada valor correspondente pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A LICITANTE/CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes Sanções Administrativas, que serão aplicadas conforme a gravidade da infração:

10.1.1. Advertência, quando houver afastamento de cláusulas contratuais ou de orientações da fiscalização da CONTRATANTE;

10.1.2. Multa, descontada de eventuais pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou cobrada judicialmente, na seguinte forma e respectivos casos:

- a) 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato Administrativo, para cada dia de atraso na entrega de itens;
- b) 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato Administrativo, para cada dia de atraso na instalação de itens;
- c) 1% (um por cento) do valor total do Contrato Administrativo, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

d) Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

10.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenha apresentado documentação falsa exigida para o certame;
- c) Tenha deixado de assinar a Ata de Registro de Preços;
- d) Tenha deixado de assinar o Contrato Administrativo;
- e) Tenha falhado ou fraudado na execução do objeto contratado;
- f) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2. A Advertência, e a Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a EBSEH, poderão ser aplicadas juntamente com a Multa;

10.3. Atrasos na execução contratual, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja devidamente aceita pela fiscalização da CONTRATANTE, poderão a critério desta, ser isentados das Sanções Administrativas;

10.4. Para eventual aplicação de Sanções Administrativas, a CONTRATANTE deverá garantir o regular processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório, e a CONTRATADA deverá enviar suas defesas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos ofícios de comunicação da CONTRATANTE;

10.5. Quando da eventual aplicação de Sanções Administrativas, a CONTRATANTE deverá registra-las no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e informar à LICITANTE/CONTRATADA;

10.6. A Rescisão do Contrato Administrativo, poderá se dar:

- a) De forma unilateral, devendo a CONTRATANTE garantir o regular processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório, e devendo a CONTRATADA enviar suas defesas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos ofícios de comunicação da CONTRATANTE;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- c) Por determinação judicial.

10.7. Constituem motivo para a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo:

- a) O não cumprimento do objeto contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

10.8. Quando da eventual Rescisão do Contrato Administrativo de forma unilateral, a CONTRATANTE deverá informar à LICITANTE/CONTRATADA;

10.9. Na hipótese de se concretizar a rescisão, a CONTRATANTE poderá contratar com as

licitantes classificadas em colocação subsequente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, e permitindo, quando solicitado, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;

11.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando, sempre que necessário, à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade, podendo recusar os equipamentos, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

11.1.5. Aplicar eventualmente à CONTRATADA, sempre que for devido e conforme condições pactuados neste Termo de Referência, as penalidades contratuais;

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

11.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a:

12.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

12.1.3. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de Chamados Técnicos na garantia, disponível até o término do Período de Garantia dos Equipamentos;

12.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

12.1.5. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar

ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, CREA etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

12.1.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

TERMO DE RECEBIMENTO

CONTRATO: ____ / ____	EQUIPAMENTO:
EMPENHO: _____	MODELO (FABRICANTE):
FORNECEDOR:	QUANTIDADE: ____
NOTA FISCAL: ____ . ____ . ____	VALOR UNITÁRIO: R\$
VOLUMES: ____	VALOR TOTAL: R\$
RECEBIMENTO: <input type="radio"/> Com Conferência detalhada dos Volumes (Responder os Itens 1, 2 e 3) <input type="radio"/> Com Conferência NÃO detalhada dos Volumes, verificação na instalação (Não Responder os Itens 1, 2 e 3)	
1. Especificação Técnica, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? <input type="radio"/> Atende <input type="radio"/> Não Atende. Pendências: _____	
2. Acessórios, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? <input type="radio"/> Atende <input type="radio"/> Não Atende. Pendências: _____	
3. Manuais, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? <input type="radio"/> Atende <input type="radio"/> Não Atende. Pendências: _____	
STATUS DO RECEBIMENTO: <input type="radio"/> Sem Pendências <input type="radio"/> O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de entrega do equipamento	

Aracaju, ____ de _____ de _____

Comissão para Recebimento de Material, designada pela Portaria HU-UFS Nº 136/2019:

RAFAEL DE ANDRADE LINS_____
ERALDO NASCIMENTO OLIVEIRA_____
SAMUEL MESSIAS TENÓRIO BARROS DE MORAIS_____
NOELMO DE OLIVEIRA SANTANA

Fiscal ou Fiscal Substituto do Contrato, e Fornecedor:

FISCAL ou FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO_____
FORNECEDOR



Ministério da Educação

TERMO DE INSTALAÇÃO

SETOR DE INSTALAÇÃO:	
CONTRATO: ____ / ____	EQUIPAMENTO:
EMPENHO: _____	MODELO (FABRICANTE):
FORNECEDOR:	QUANTIDADE: ____
Nº DE SÉRIE:	TAG:
MONTAGEM: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
TESTES OPERACIONAIS: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
CONFIGURAÇÃO DE PRESETS: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
TREINAMENTOS: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
Os seguintes Acessórios foram entregues no Setor de Instalação: _____ _____ _____ _____	
Os seguintes manuais foram entregues no Setor de Instalação: _____ _____ _____ _____	

Aracaju, ____ de _____ de ____

Engenharia Clínica, Chefia do Local de Instalação, Fiscal ou Fiscal Substituto do Contrato, e Fornecedor:

ENGENHARIA CLÍNICA

CHEFIA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

FISCAL ou FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

FORNECEDOR

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - ESPIRÔMETRO

- Espirômetro, para realização de teste de espirometria em conjunto com computador;
- Possuir comunicação digital direta entre o Espirômetro e o computador, através de tecnologia USB ou superior, sem a utilização de adaptadores;
- Possuir Sensor de Fluxo com Turbina Digital Bidirecional;
- Realizar a medição no mínimo dos seguintes parâmetros:
 - VC, IVC, FEV1, FEV3, FEV6, FVC, PEF, FEV1/VC, FEV3/FVC, FEV1/FEV6, MVV, FIV1, FIVC, PIF, FET, ERV, IC, Idade Pulmonar.
- Possuir tecnologia de Tubo Bocal Removível, permitindo o uso de tubos do tipo descartável;
- Acompanhar SoGware para Teste de Espirometria, com licença sem vencimento, e as seguintes características mínimas:
 - Possuir interface com o usuário no idioma Português;
 - Permitir a inserção de dados do paciente;
 - Possuir sistema de Animação para Incentivo de teste de espirometria Pediátrico;
 - Apresentar em Tela os parâmetros medidos;
 - Apresentar em Tela os parâmetros as curvas;
 - Permitir a Gravação dos exames;
 - Permitir a Emissão de Relatório com dados do paciente e medidas.
- Possuir peso do equipamento de no máximo 150 g;
- Possuir no mínimo os seguintes acessórios:
 - 01 Turbina Reutilizável;
 - 01 Cabo de Comunicação do equipamento com o computador;
 - Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

ITEM 02 - SISTEMA COMPUTADORIZADO DE ERGOMETRIA SEM FIO

- Sistema Computadorizado de Ergometria Sem Fio para realização de teste de esforço;
- Equipamento Modular composto por Módulo de Aquisição de ECG, Estação de Trabalho, e Esteira Ergométrica;
- Possuir comunicação digital sem fio entre o Módulo de Aquisição de ECG e a Estação de Trabalho, através de tecnologia Bluetooth ou superior, com alcance, sem barreiras físicas, até uma distância de no mínimo 10 metros, permitindo maior mobilidade ao paciente e evitando interferência no sinal com a realização do teste de esforço sem conexão física entre o paciente e a Estação de Trabalho;
- Possuir comunicação digital direta entre a Esteira Ergométrica e a Estação de Trabalho, através de tecnologia USB ou superior;
- Permitir a realização de Teste de Esforço e ECG de repouso;
- O Módulo de Aquisição de ECG deve possuir as seguintes características mínimas:
 - Permitir a Aquisição Digital simultânea de ECG de até 13 derivações, sendo estas: DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6, e CM5, através de cabo de ecg de 11 vias;
 - Permitir a leitura da frequência cardíaca na faixa de no mínimo 30 a 240 bpm;
 - Possuir Conversor A/D igual ou superior a 16 bits;
 - Possuir Taxa de Amostragem igual ou superior a 600 Hz por canal;
 - Possuir Taxa de Rejeição em Modo Comum igual ou superior a 100dB;
 - Possuir Filtros digitais contra flutuação e interferências do sinal;
 - Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 10 horas, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao módulo.
- A Estação de Trabalho deve possuir as seguintes características mínimas:
 - Possuir Computador Tipo Desktop com Teclado ABNT 2, Mouse Óptico e Monitor LED de no mínimo 17 polegadas, nas configurações mínimas recomendadas pelo fabricante do Módulo de Aquisição de ECG;
 - Possuir Sistema Operacional Windows 10 Profissional (64 bits), com licença sem vencimento;
 - Possuir Software para Teste de Esforço e ECG de repouso, com licença sem vencimento, e as seguintes características mínimas:
 - Possuir interface com o usuário no idioma Português;
 - Permitir a inserção de dados do paciente;
 - Possuir os seguintes protocolos mínimos de exame: Rampa, Naughton, Bruce, Bruce Modificado, e Ellestad, todos com controle automático da Esteira Ergométrica;
 - Permitir a parametrização total do protocolo de Rampa;
 - Permitir a parametrização de novos protocolos de exame;
 - Apresentar em Tela o sinal de ECG e a Frequência Cardíaca adquiridos;
 - Apresentar em Tela até 13 traçados simultâneos das derivações adquiridas;
 - Permitir o ajuste de velocidade do traçado, no mínimo em 25mm/s e 50 mm/s;
 - Permitir o ajuste de ganho de amplitude do traçado, no mínimo em 5 mm/mV, 10 mm/mV e 20 mm/mV;
 - Permitir inserir manualmente as informações da pressão arterial do paciente;
 - Realizar medidas automáticas de STJ, STY, Inclinação ST e Amplitude de R, permitindo ainda o ajuste dos pontos de referência para estas medidas automáticas;
 - Permitir a Gravação dos exames;
 - Permitir a emissão de relatório com dados do paciente, medidas e estatísticas.
- A Esteira Ergométrica deve possuir as seguintes características mínimas:
 - Possuir Sistema de Movimentação e Inclinação através de motores elétricos acionados pelos comandos digitais enviados pela Estação de Trabalho;
 - Possuir capacidade de carga de no mínimo 200 kg;
 - Possuir Velocidade Máxima igual ou superior a 18 km/h;
 - Possuir Inclinação Máxima igual ou superior a 25%;
 - Possuir Sistema de Sinalização Operacional com indicação visual para no mínimo as funções de movimentação, inclinação e falhas;
 - Possuir Botão para Parada de Emergência;
 - Possuir Braços de Apoio.
- Possuir sistema visual que indique o nível de carga da bateria do Módulo de Aquisição de ECG;
- Possuir sistema de alarme de falha de conexão entre eletrodo e paciente;
- Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, e ABNT NBR IEC 60601-2-25;
- Atender no mínimo as Resoluções Nº 442, 506, e 529 da ANATEL;
- Tensão de Entrada 110V, podendo a Esteira Ergométrica ser 220V;
- Possuir no mínimo os seguintes acessórios:
 - 01 Carregador para o Módulo de Aquisição de ECG;
 - 03 Cabos de ECG de 11 Vias, reutilizáveis;
 - 03 Suportes Tipo Clip do Módulo de Aquisição de ECG para fixação no paciente;
 - 01 No-Break Senoidal, com entrada e saída 110V, dimensionado para assumir a carga da Estação de Trabalho por no mínimo 01 hora;

- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.